



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL N° 630/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, Sr. Júlio Cesar do Amaral, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica concedido o reajuste de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), a título da revisão geral anual, a ser aplicado sobre os vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo de Itapirapuã Paulista.

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata o caput deste artigo não se aplica aos subsídios dos cargos de Agentes Políticos existentes no quadro de servidores do Município.

**Artigo 2º** As disposições desta Lei estendem-se, no que couber, aos inativos e pensionistas, e aos valores que tenham como base de correção os índices de revisão geral concedidos ao funcionalismo municipal.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2025.

Itapirapuã Paulista, 27 de fevereiro de 2025.

Júlio Cesar do Amaral  
Prefeito Municipal